



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 30ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL
(VIDEOCONFERÊNCIA), EM 07 DE JUNHO DE 2023 - QUARTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente informou a realização às 16 horas do próximo dia 19 de junho da Solenidade de Inauguração das Fotografias Oficiais dos Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, nas galerias, respectivamente, de Presidentes e Vice-Presidentes do Tribunal.

Em seguida, registrou a necessidade de se ausentar da sessão às 17 horas para participar de reunião de coordenação com a Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação (AGEST).

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA reuniu quatro efemérides históricas, fazendo referência ao Dia da Arma de Artilharia do Exército Brasileiro (10 de junho), Aniversário de Criação do Ministério da Defesa, Aniversário da Batalha Naval do Riachuelo (11 de junho) e Dia do Correio Aéreo Nacional e Dia da Aviação de Transporte (12 de junho), realizando as respectivas homenagens às datas comemorativas:

10 JUNHO – Dia da Arma de Artilharia do Exército Brasileiro

Comemora-se, no dia 10 de junho, o dia da Arma de Artilharia do Exército Brasileiro.

A data de 10 de junho faz referência ao nascimento do Marechal Emilio Luís Mallet, Barão de Itapevi, patrono dos artilheiros, nascido no ano de 1801, em Dunquerque, na França. Tendo chegado ainda jovem ao Brasil, foi convidado por D. Pedro I a ingressar nas fileiras do Exército Nacional. Militar exemplar, dedicou-se de corpo e alma à Pátria que lhe abraçara, dedicando sua vida e seu esforço à nação, consagrando-se como herói invicto em inúmeras campanhas. Faleceu em 2 de janeiro de 1886, no Rio de Janeiro, aos 84 anos. Hoje, seus restos mortais repousam sob os cuidados do 3º

Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado – o Regimento Mallet – situado em Santa Maria (RS).

Acompanhando a evolução dos tempos, a Artilharia organiza-se em três ramos: de Campanha, Antiaérea e de Costa. A Artilharia de Campanha é o principal meio de apoio de fogo da Força Terrestre. Suas unidades e subunidades podem ser dotadas de canhões, obuses, foguetes ou mísseis. Tem por missão apoiar a arma-base pelo fogo, destruindo ou neutralizando os alvos que ameacem o êxito da operação. A artilharia antiaérea, componente terrestre da defesa aeroespacial ativa, realiza a defesa antiaérea de forças, instalações ou áreas. A artilharia de costa participa da defesa contra operações navais inimigas em áreas marítimas próximas ao litoral ou em águas interiores.

Desde os tempos das catapultas, passando pelo advento da pólvora, até os modernos sistemas de foguetes e mísseis, a artilharia sempre esteve presente como um fator de decisão no combate. Afinal, é com fogo que se ganham as batalhas!

Assim sendo, registra-se, nesta data, a homenagem do Superior Tribunal Militar ao Dia da Arma de Artilharia do Exército Brasileiro.

10 JUNHO – Aniversário de Criação do Ministério da Defesa

Comemora-se, no dia 10 de junho, o aniversário de 24 anos de criação do Ministério da Defesa (MD).

O MD foi criado oficialmente por meio da Lei Complementar nº 97/1999, substituindo os antigos Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, que foram transformados em Comandos.

Assim sendo, o Ministério da Defesa é o Órgão do Governo Federal incumbido de exercer a direção superior das Forças Armadas, articulando as ações que envolvam estas instituições, individualmente ou em conjunto, otimizando e flexibilizando a relação com outras áreas governamentais e institucionais.

Nesse contexto, as Forças Armadas atuam sob a autoridade suprema do Presidente da República e tem como funções: assegurar a integridade do território nacional; defender os interesses e os recursos naturais, industriais e tecnológicos brasileiros; proteger os cidadãos e os bens do País; garantir a soberania do Brasil; garantir os poderes constitucionais constituídos e, por iniciativa desses, atuar na garantia da lei e da ordem para, em espaço e tempo delimitados, preservar o exercício da soberania do Estado e a indissolubilidade da Federação.

A partir da criação do MD, o Brasil aperfeiçoou seu sistema de defesa nacional e formalizou sua governança de maneira sustentável, ao orientar, supervisionar, coordenar e integrar as ações desenvolvidas pelas três Forças, racionalizando suas diversas atividades, em conformidade com a Política e a Estratégia Nacional de Defesa.

O Ministério possui, ainda, sob sua responsabilidade uma vasta gama de assuntos, dos mais diversos graus de complexidade, como, por exemplo: operações militares; orçamento de defesa; cooperação internacional e o serviço militar.

Nesta data, esta Superior Corte Militar parabeneza o Ministério da Defesa e todos os seus integrantes, de ontem e de hoje, pelo transcurso de sua data de criação, ao ensejo em que auguramos sucesso continuado no cumprimento da honrosa missão.

11 JUNHO – Aniversário da Batalha Naval do Riachuelo

Comemora-se, em 11 de junho, o aniversário da Batalha Naval do Riachuelo, considerado o combate decisivo na Guerra da Tríplice Aliança contra o Governo do Paraguai.

Até este evento, a superioridade das forças paraguaias era patente. Seu exército reunia cerca de oitenta mil soldados, quinhentas peças de artilharia e uma esquadra que, além dos navios movidos por velas, possuía 23 vapores apropriados para operarem nos rios.

Por isso, a Batalha Naval do Riachuelo, no Rio Paraná, é considerada uma batalha decisiva na Guerra. Nela, uma séria derrota foi imposta ao inimigo, incapacitando a sua Esquadra e tornando-a irrelevante para a continuação do conflito. Garantiu também o bloqueio naval, impedindo o recebimento pelo Paraguai de armamentos vindos do exterior, bem como permitiu que os aliados da Tríplice Aliança usassem os rios livremente para sua logística. Assim, acabaram-se as chances de uma rápida vitória paraguaia, cuja estratégia passou a ser defensiva, restrita ao seu território.

O conflito reuniu características peculiares de uma batalha naval no meio fluvial. Foi travada nos espaços reduzidos dos rios com forte ataque dos navios e da artilharia de terra paraguaia, bem como a existência de bancos de areia, tornando as manobras difíceis e exigindo daqueles que desconheciam a região maior agilidade, manobras arrojadas e capacidade de decisão.

Neste mister, os atos de coragem, resignação e elevada fé na missão dos bravos nautas foram fundamentais para a vitória alcançada. Assim sendo, torna-se imperativo venerar a memória dos nossos heróis em Riachuelo, dentre eles: Joaquim Marques Lisboa, Almirante Tamandaré; Francisco Manoel Barroso da Silva, Almirante Barroso; Antônio Luís von Hoonholtz, Barão de Teffé; Guarda-Marinha João Guilherme Greenhalgh; e o Imperial Marinheiro Marcílio Dias. Seus exemplos, inspirados pelos sinais de Barroso: “O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever” e “Sustentar o fogo que a vitória é nossa”, içados no mastro principal do Navio Capitânia, são fontes de inspiração para os marinheiros de ontem e de hoje, os quais juraram defender a Pátria, mesmo com o sacrifício da própria vida.

Dessa forma, este Superior Tribunal Militar rende sua homenagem à Marinha do Brasil pelo transcurso do aniversário da Batalha Naval do Riachuelo.

12 JUNHO – Dia do Correio Aéreo Nacional e Dia da Aviação de Transporte

Comemora-se, no dia 12 de junho, o Dia do Correio Aéreo Nacional e o Dia da Aviação de Transporte, da Força Aérea Brasileira.

A efeméride remonta ao primeiro voo realizado, em 1931, pelos Tenentes Casemiro Montenegro Filho e Nelson Freire Lavanère-Wanderley, a bordo de um Curtiss Fledgling K-263. Os aviadores percorreram o trecho do Rio de Janeiro para São Paulo, inaugurando o transporte aéreo nacional e prenunciando os futuros desafios do Correio Aéreo Nacional ao integrar os oito milhões e meio de quilômetros quadrados do território brasileiro.

Nas asas da Força Aérea Brasileira, o Correio Aéreo Militar, em fusão com o Correio Aéreo Naval, transformou-se em Correio Aéreo Nacional (CAN), gerando histórico prenúncio da criação da Força Aérea Brasileira e entremeando-se no evolutivo crescimento do Brasil como nação indivisível e homogênea.

As missões de outrora que, em virtude da limitação das aeronaves, cuidavam da comunicação de populações isoladas das diversas regiões do Brasil, hoje dão espaço às missões de transporte de pessoal e carga, ajuda humanitária, evacuações aeromédicas, transporte de órgãos e urnas eletrônicas. A aeronave modelo Curtiz, de 1931, deu lugar a aviões modernos, mais velozes e dotados de equipamentos de última geração. A rota Rio – Belém, que era feita em 3 dias na década de 1930, acontece em pouco menos de 3 horas com a chegada do novo KC-390.

No cumprimento do seu dever, os desafios dos aviadores do Correio Aéreo Nacional e da Aviação de Transporte não ficaram apagados na história, permanecendo vivos no dia a dia, ao garantir os direitos fundamentais à nossa população, mesmo nas regiões mais remotas do País.

Portanto, percebe-se que, assim como se renovam os equipamentos, renova-se também o anseio das desbravadoras tripulações que integram o território brasileiro servindo à Pátria.

Dessa forma, este Egrégio Tribunal rende sua homenagem à FAB pelo transcurso da histórica data.

Na sequência, o Ministro Presidente, em nome da Corte, associou-se às homenagens e cumprimentou a Artilharia do Brasil, a Marinha do Brasil e os grandes heróis do Correio Nacional.

Posteriormente, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após se associar às homenagens proferidas, comunicou ter participado na manhã de hoje da cerimônia em alusão do Dia da Artilharia Brasileira, realizada no Forte Santa Bárbara, em Formosa/GO. O evento foi conduzido pelo Comandante da Artilharia do Exército, o General de Brigada Moises da Paixão Júnior, presentes também o Senador da República Hamilton Mourão e outras autoridades. Segundo o Ministro, tratou-se de oportunidade ímpar e dinâmica em que teve a oportunidade de assistir a demonstrações da Artilharia de foguetes, de mísseis e de campanha.

Ao seu tempo, o Ministro LEONARDO PUNTEL agradeceu as palavras e as menções elogiosas proferidas em referência à Batalha Naval do Riachuelo, ocorrida em 11 de junho de 1865, passando a detalhar as circunstâncias da Batalha: o episódio ocorrido num domingo de uma manhã muito fria de inverno, já no Rio Paraná, nas proximidades da cidade de Corrientes, no Rio Paraná, na Argentina, em frente ao pequeno córrego chamado de Riachuelo. Nesse momento, em 11 de junho, os paraguaios detinham a ofensiva na Guerra. A Guerra do Paraguai, que começou com o aprisionamento do barco a vapor Marquês de Olinda, na cidade de Assunção, em que o Marques de Olinda levava o Governador da Província do Mato Grosso à Cuiabá. Toda a tripulação foi presa e a maioria morta no cativeiro, no Paraguai. Esse foi o início da Guerra da Tríplice Aliança, em que o Brasil, aliado à Argentina e ao Uruguai, combateu naquele momento o inimigo paraguaio. No mês de junho de 1865, seis meses após o início da Guerra, o Paraguai estava na ofensiva. Três colunas paraguaias já adentravam o território brasileiro. A primeira coluna avançava por dentro do Mato Grosso do Sul indo até a cidade de Corumbá; uma segunda coluna atingia o Rio Uruguai e estava já na cidade de Uruguaiana, no dia 11 de junho; e uma terceira coluna, mais importante e forte, descia o Rio Paraguai e estava já dentro do território argentino, descendo junto às margens do Rio Paraná de onde recebia todo o apoio logístico. Essa coluna mais poderosa tinha a intenção de invadir o Uruguai. Nessa situação estratégica, o Almirante Tamandaré, que era o Comandante de todas as forças navais no teatro de operações, com o seu comando em Buenos Aires, designou o Almirante Barroso na estratégia de contenção e de bloqueio do Rio Paraguai e do Rio Paraná, por onde os paraguaios recebiam apoio logístico. Com isso a esquadra do Almirante Barroso subiu o Rio Paraná por além das linhas inimigas, bem atrás das linhas combatentes e bloqueou completamente o Rio Paraná. Assim, a coluna que descia o Rio Paraná em direção ao Uruguai perdeu apoio logístico. Francisco Solano López, então Presidente do Paraguai, designou a sua esquadra para tentar combater a esquadra brasileira, o que aconteceu num domingo pela manhã. A esquadra brasileira, já em prontidão e pronta para o combate, visualizou a esquadra paraguaia descendo o Rio. Imediatamente o Almirante Barroso içou o sinal “o Brasil espera que cada um cumpra o seu dever”. Em seguida, de uma maneira bastante ousada e com base no que aprendera na Guerra da Independência como Aspirante da Escola Naval e guarda da Marinha, Barroso teve a iniciativa do combate e designou o seguinte sinal: “bater o inimigo mais próximo que puder”. E foi o que aconteceu. Barroso passou então a iniciativa e com a sua esquadra abateu o inimigo mais próximo que pode. No final da tarde de domingo a esquadra paraguaia estava destruída. Então o sinal de Barroso que foi dado no final da batalha: “efetivamente sustentar o fogo que a vitória é nossa”. Nesse momento as colunas que desciam o Rio Uruguai e a coluna do Rio Paraná pararam seu avanço e a partir desse momento, a partir de Riachuelo, o Brasil e seus aliados argentinos e uruguaios, passaram a ofensiva, o que finalizou com a Vitória da Tríplice Aliança no ano de 1870.

Após, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS cumprimentou o Ministro LEONARDO PUNTEL pelo seu relato detalhado e importante acerca da presença da Marinha, junto às tropas terrestres, para a vitória resultante na continuidade territorial que o Brasil possui hoje. Assim, enalteceu a belíssima descrição da batalha, registrando o orgulho da história das Forças Armadas Brasileiras, registros esses que, infelizmente, não são contados como deveriam ser nos bancos escolares.

JULGAMENTOS

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000132-42.2023.7.00.0000/DF – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** D. A. M. **ADVOGADO:** ALEXANDRE HERCULANO PEREIRA VAZ (OAB RJ218301). **EMBARGADO:** M. P. M.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade, opostos em favor de D. A. M., por ausência de amparo legal, mantendo incólume o Acórdão proferido na Apelação nº 7000408-44.2021.7.00.0000, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS VUYK DE AQUINO e LOURIVAL CARVALHO SILVA acolhiam os Embargos Infringentes para fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, proferido nos autos da Apelação 7000408-44.2021.7.00.0000, que dava provimento parcial ao recurso da defesa para absolver D. A. M. da acusação de prática do crime previsto no art. 233 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e" do CPPM, mantendo a sentença na parte que o condenou à pena de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias de reclusão, como incurso no delito previsto no art. 218-C do CP, afastando-se a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, e fixava o regime prisional inicialmente aberto, com o direito de recorrer em liberdade e com o benefício da suspensão condicional da execução da pena. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000449-45.2020.7.00.0000/MG – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** M. P. M. **APELADO:** F. B. G. **ADVOGADO:** JOSÉ CARLOS TEIXEIRA (OAB MS20117).

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 19/12/2022, na qual proferiu voto-vista a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que conhecia e dava provimento ao Apelo da Acusação, para condenar F.B.G, à pena de 4 (quatro) anos de reclusão, como incurso no art. 241-A da Lei nº 8.069/1990 (ECA), ao regime inicialmente aberto, com fulcro no art. 33, § 2º, alínea "c" do CPB, sem o benefício do "sursis", proferiu voto-vista o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, acompanhando o Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA e o Revisor Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, que negavam provimento ao Apelo Ministerial e mantinham na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Em seguida, na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000345-82.2022.7.00.0000/MG. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** CARLOS ALEXANDRE FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

A Sessão foi encerrada às 15h05.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 12 a 14/06/2023, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

CLEUSA DE FÁTIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS
Secretária do Tribunal Pleno, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLEUSA DE FATIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS, SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**, em exercício, em 15/06/2023, às 15:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 15/06/2023, às 18:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3252344** e o código CRC **54D6085C**.

3252344v3